



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 495/2025

Processo Número: **45634/2025** | Data do Protocolo: 06/11/2025 14:03:10



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340030003600350033003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do Artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, combinado com o Artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, REQUEIRO que seja oficiada a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), por meio de sua titular, para que preste informações acerca da existência de estudos e processos de licenciamento ambiental relativos à construção do novo Centro de Treinamento (CT) do Santos Futebol Clube, no município de Praia Grande.

O empreendimento foi anunciado publicamente em junho de 2025, prevendo a implantação de um complexo esportivo de grande porte, com campos de futebol, estádio, hotel e estruturas de lazer, em uma área de cerca de 90 mil metros quadrados que contém vegetação nativa de Mata Atlântica, localizada nas proximidades do Parque Estadual Xixová-Japuí, unidade de conservação de proteção integral criada em 1993.

Reportagens e manifestações públicas de organizações da sociedade civil e moradores locais têm alertado para a ausência de informações oficiais sobre o processo de licenciamento ambiental do empreendimento e para o risco de supressão de vegetação protegida por lei, em possível desacordo com a Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), que veda a intervenção em áreas de preservação sem comprovação de interesse social ou utilidade pública (disponível em <https://www.nexojornal.com.br/externo/2025/07/17/por-que-o-novo-ct-do-santos-pode-destruir-a-mata-atlantica?utm>).

Considerando as competências da SEMIL na gestão ambiental e territorial do Estado relacionado a empreendimentos com potencial impacto ambiental significativo, solicita-se:

- 1- Existe estudo de viabilidade ambiental relacionado à construção do novo Centro de Treinamento do Santos Futebol Clube no município de Praia Grande? Em caso afirmativo, favor informar o número do processo, data de protocolo e responsável técnico.
- 2- Existe processo de licenciamento ambiental, em andamento ou concluído, vinculado ao referido empreendimento? Em caso positivo, indicar os números dos processos administrativos, o órgão licenciador responsável e o status atual de tramitação.
- 3- Foram solicitados ou apresentados Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Relatório Ambiental Simplificado (RAS) ou outros estudos técnicos? Quais?
- 4- A SEMIL ou a CETESB realizaram vistorias, inspeções ou levantamentos técnicos na área do empreendimento? Se sim, favor informar os relatórios produzidos e eventuais irregularidades constatadas e quais as medidas compensatórias estabelecidas.
- 5- Houve consulta ou audiência pública com moradores, organizações ambientais ou o conselho gestor do Parque Estadual Xixová-Japuí sobre a instalação do empreendimento?

JUSTIFICATIVA

A construção do novo Centro de Treinamento do Santos Futebol Clube, anunciada para o município de Praia Grande, envolve área de alta relevância ecológica e de sensibilidade ambiental, inserida no entorno do Parque Estadual Xixová-Japuí, unidade integrante do bioma Mata Atlântica, bioma reconhecido como Patrimônio Nacional pela Constituição Federal e protegido pela Lei Federal nº 11.428/2006.

De acordo com a Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), a supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio avançado de regeneração só é permitida em casos de comprovado interesse social ou utilidade pública, o que não se aplica, a princípio, a empreendimentos de caráter privado e comercial.

Além do valor ecológico do território, o tema adquire relevância no contexto dos compromissos assumidos pelo Brasil com o desmatamento zero até 2030 e com a preservação dos biomas nacionais, especialmente diante da pressão sobre áreas litorâneas. O acompanhamento desse processo é





fundamental para garantir que empreendimentos privados de grande porte observem a legislação ambiental vigente, assegurando a integridade do patrimônio natural e o direito das comunidades locais a um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Cabe à Assembleia Legislativa exercer seu papel fiscalizador, zelando pela aplicação das normas de proteção ao meio ambiente e à Mata Atlântica, bem como pelo cumprimento dos princípios da transparência administrativa, da prevenção de danos ambientais e do controle social das políticas públicas.

Marina Helou



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360034003900300039003A005000

Assinado eletronicamente por **Marina Helou** em **06/11/2025 10:52**

Checksum: **0CB3E91D1F104E8A427509EF9BA605EF19B80B6CA6F5A115694BF47927755C23**

